# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2023

Autoria: **DR. YGLÉSIO**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À MULHER QUE FOR VITIMADA POR ATOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

1. Dispõe sobre o pagamento de auxílio financeiro à mulher que for vitimada por atos de violência doméstica.
2. O estabelecido no artigo anterior será pago mensalmente até que a beneficiária possa retomar sua vida, de modo que possa exercer atividade remunerada que garanta vida digna para si e para os que dela dependem para seu sustento.
3. O estado de Maranhão terá 90 dias, a contar da publicação da presente lei para se adequar aos seus comandos e para regulamentá-la.
4. As despesas para a aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.
5. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem o objetivo de normalizar o que deveria ser uma realidade, qual seja, permitir que a mulher que tenha sido vítima de atos de violência doméstica, possa ter vida digna enquanto não consegue ter segurança de voltar à uma vida normal, pela necessidade, de, na grande maioria das vezes, se esconder de seu parceiro, causador do sinistro que no presente projeto é tratado.

Diante das razões aqui expostas, contamos com a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**